



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento da diferença da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta e do reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, concedida através da Lei Municipal nº 4.581/2025.

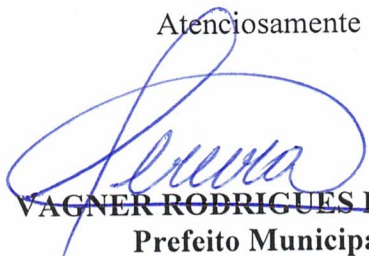
Conforme a Lei acima mencionada, a revisão e o reajuste somente foram concedidos a partir do mês de junho de 2025, tanto para os servidores públicos municipais quanto para os profissionais do Magistério Público Municipal.

Por consequência disto, ficou de fora do pagamento da revisão e do reajuste, os meses de fevereiro a maio de 2025, referente aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta e de janeiro a maio de 2025, referente aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Sendo assim, o Projeto de Lei em anexo, visa corrigir e pagar a diferença devida referente aos meses citadas no parágrafo anterior.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Edis na aprovação deste projeto de Lei, que com a parceria dessa Câmara de Vereadores irá proporcionar a oportunidade de melhorar ainda mais vida salarial de nossos servidores.

Atenciosamente


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta e do reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, concedida através da Lei Municipal nº 4.581/2025.

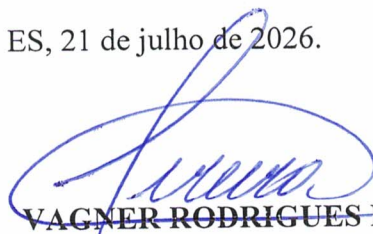
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da diferença da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, referente ao período de fevereiro de 2025 a maio de 2025 e aos Profissionais do Magistério Público Municipal, no período de janeiro de 2025 a maio de 2025, revisão esta concedida através do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.581/2025.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da diferença do reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, referente ao período de janeiro de 2025 a maio de 2025, reajuste este concedido através do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.581/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de julho de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

